



**REQUERIMENTO Nº 10/2024**

Exmo. Senhor Presidente da Câmara:

O signatário da presente vem requerer, no exercício das atribuições fiscalizatórias dos vereadores desta Casa Legislativa, bem como membro efetivo da Comissão de Administração Pública Infraestrutura e Serviços, na forma do art. 274, IX, parágrafo único, do Regimento Interno, após deliberação plenária, seja enviado requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que o mesmo determine à Secretaria Competente, a apresentação de todas as notificações expedidas, nos últimos 04 (quatro) meses, para os proprietários de lotes vagos e casas abandonadas providenciarem a limpeza e conservação, com o objetivo de garantir a segurança e salubridade do local e da vizinhança, baseado, no artigo 21 do Código de Posturas do município de João Monlevade, Lei Complementar nº 08/2016, que estabelece que "Todo proprietário de terrenos, edificados ou não, fica obrigado a cercá-los, mantê-los capinados, drenados e em perfeito estado de limpeza e conservação, evitando que sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza, ficando proibida a queimada para limpeza dos mesmos.

Na oportunidade, requer ainda a apresentação do cronograma da conservação e limpeza dos logradouros públicos e terrenos de propriedade da Prefeitura para o ano de 2024.

Sala de Sessões da Câmara, 06 de março de 2024.

  
**GERALDO ANTÔNIO MARCELINO (TONHÃO)**

**Vereador - CIDADANIA**

**APROVADO EM 06/10/31/24**

  
**PRESIDENTE**

Fernando Linhares Pereira  
Presidente

## REQUERIMENTO Nº XX/2024

10

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O signatário da presente vem requerer, no exercício das atribuições fiscalizatórias dos vereadores desta Casa Legislativa, bem como membro efetivo da Comissão de Administração Pública Infraestrutura e Serviços, na forma do art. 274, IX, parágrafo único, do Regimento Interno, após deliberação plenária, seja enviado requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que o mesmo determine à Secretaria Competente, a apresentação de todas as notificações expedidas, nos últimos 04 (quatro) meses, para os proprietários de **lotes vagos e casas abandonadas** providenciarem a limpeza e conservação, com o objetivo de garantir a segurança e salubridade do local e da vizinhança, baseado, no artigo 21 do Código de Posturas do município de João Monlevade, Lei Complementar nº 08/2016, que estabelece que “Todo proprietário de terrenos, edificados ou não, fica obrigado a cercá-los, mantê-los capinados, drenados e em perfeito estado de limpeza e conservação, evitando que sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza, ficando proibida a queimada para limpeza dos mesmos.

Na oportunidade, requer ainda a apresentação do **cronograma da conservação e limpeza** dos logradouros públicos e terrenos de propriedade da Prefeitura para o ano de 2024.

Sala de Sessões da Câmara, 04 de março de 2024.

  
**GERALDO ANTÔNIO MARCELINO (TONHÃO)**  
P/ Vereador – CIDADANIA

Recebido em  
04/03  
15h  
Pregalhos